



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2014 (PROCESSO Nº 153)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade Leis nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº. 1.902, de 24 de Novembro de 2009 e Decreto Executivo nº 2.522 de 30 de Setembro de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13hs30min do dia 17 de fevereiro de 2014**, em dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirão ao pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de uma grade niveladora nova, descritos no anexo I, sendo que a licitação é do tipo Menor Preço - Unitário por Item, atendendo a solicitação de: **SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

1. DO OBJETO: Aquisição de uma grade niveladora nova, objetivando a conjugação de esforços para o apoio ao arranjo produtivo do leite, conforme Convênio nº 030/2011 - Consulta Popular - FPE 1172/2011 celebrado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, conforme Anexo I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Para participação no certame, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, o licitante deverá apresentar proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados respectivamente com o nº. 1 e nº. 2, para o que, sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº.3/2014.
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2014
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. As licitantes deverão apresentar-se para credenciamento improrrogavelmente até as 13hs30min do dia 17 de Fevereiro de 2014, diretamente junto ao pregoeiro, por meio de seu representante legal

¹

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018, Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, assim considerados pela legislação civil.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3, deverá **ser apresentada fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.4) Registro Comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1) instrumento público ou particular de procuração, este último com firma reconhecida do outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, além dos documentos de habilitação jurídica referidos no subitem 3.3.1, conforme o caso, ou,



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

3.3.2.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além dos documentos de habilitação jurídica referidos no subitem 3.3.1, conforme o caso.

Observação 1: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de **ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer**, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação, sob pena de preclusão.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo Contabilista responsável contendo o devido número do CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro inicialmente receberá os envelopes nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. A empresa licitante deverá apresentar **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. A não apresentação desta declaração implicará na exclusão da**



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

Licitante do Certame conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02. A apresentação desta deve ser feita no momento da entrega dos envelopes, antes do envelope nº. 1- Proposta, e em caso do licitante não estar presente no momento da sessão deve juntar aos envelopes nºs. 1 e 2 um envelope separado contendo esta declaração, pois na falta desta os demais envelopes não serão abertos.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, conforme as especificações descritas na Proposta Financeira (Anexo I) devendo ainda, **descrever a marca**, podendo ainda, descrever referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Concedida palavra à licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a:

- Lote 01 – item 01 – R\$ 100,00

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, **sendo mantido o último preço apresentado pela mesma**, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para o fornecimento do bem**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, o que será no ato decidido pelo pregoeiro;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Não descreverem o produto com todas as especificações exigidas na Proposta Financeira (Anexo I).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5 deste edital.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

6.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, **sejam superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor, assim considerada após sua classificação.

6.17. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentoras da proposta de menor valor, serão convocadas para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.18, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, que atenderem as exigências deste edital.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (Declaração de Menor);

7.1.2. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) Cópia da Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil, devidamente registrado;

c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Registro Comercial, se empresa individual.

7.1.3.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3 – Habilitação Jurídica, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3.3.1 deste edital.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (<http://www.tst.jus.br/>).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos trinta dias anteriores a data deste Edital, quando a validade não estiver expressa.

7.2. Em se tratando de empresas que atenderam na fase precedente os requisitos, estando habilitadas aos benefícios dos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, **sob pena de inabilitação**, o que ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas.

7.3. O benefício da Lei Complementar nº. 123/2006, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição, **sob pena de inabilitação de plano sem** prejuízo das sanções previstas.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sua inutilização.

8. DA ADJUDICAÇÃO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as licitantes que ofertarem o menor preço serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente (assim decidindo o pregoeiro), na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá deferido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, bem assim sua motivação, declinada na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recurso.

10. DOS PRAZOS:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração notificará a vencedora para que no prazo de 03 (três) dias proceda à assinatura do contrato de fornecimento.

10.2. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura.

10.3. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de Dezembro de 2014.

11. DA ENTREGA:

11.1. O equipamento deverá ser entregue após a assinatura do contrato pelo proponente vencedor, até o **dia 25 de Abril de 2014**, junto ao Almoxarifado, localizado na Garagem Municipal, sem custos adicionais ao Município.

11.2. Verificada a desconformidade do equipamento a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação e segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DA GARANTIA E VALIDADE:

12.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia de no mínimo de 01 (um) anos para o equipamento, a contar da data de entrega, nos termos do fabricante.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega do equipamento, emissão da respectiva Nota Fiscal (**em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado ou Comissão a ser designada através de portaria.

13.2. Na nota fiscal deverá conter o nome e número do convênio (Convênio) nº 030/2011 - Consulta Popular - FPE 1172/2011 celebrado entre o Município de Nova Ramada e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, número do



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 03/2014) e número do Contrato Administrativo (a ser firmado).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas, referente às aquisições dos equipamentos correrão por conta da seguinte dotação:

08 SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1 28 PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL
449052400000 MÁQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS E RODOVIÁR.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *afastamento do certame e multa de 1% sobre o valor do lance vencido pela mesma;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre os valores do último lance ofertado por ela;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, assim como o acréscimo de mais 0,5% por dia útil;*



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.*

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Ramada/RS, setor de Licitações, sito na Avenida Gustavo König, 95, ou pelo telefone 55 3338 1018, no horário compreendido entre as 08h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independente de republicação.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes entreguem no momento do credenciamento, Ficha Cadastral preenchida, conforme modelo anexo.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticado por servidor da Administração Pública Municipal de



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

Nova Ramada. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor atualizado do contrato.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

17.9. Fazem parte integrante deste processo o Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III – Modelo Declaração de Menor, Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade, Anexo V – Modelo de Credenciamento, Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação e Anexo VII – Ficha Cadastral (que deverá ser entregue no Credenciamento).

17.10. Todos os atos da presente licitação serão publicados no mural da Prefeitura.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

MAIORES informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com o Setor de Licitações, localizado no prédio do centro administrativo, na Avenida Gustavo König, pelo telefone (055) 3338-1018 ou por e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

Nova Ramada (RS), 30 de janeiro de 2014.

Cláudio Rubert

Responsabilidades Administrativas portaria 24/2014

Taciana Rubia Stefani

Setor de Licitações

Registre-se e Publique-se:

Aprovo:

Róges Adorian

Sec. Mun. de Administração

Itamar Cristiano Torquetti

OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2014

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa....., .”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, na com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. NELSON DALLABRIDA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 418.342.830-00, residente e domiciliado em Pranchada, interior da cidade de Nova Ramada/RS.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de/...., representada neste ato pelo, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, ..., residente e domiciliado na cidade de/....

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Pregão Presencial nº. 3/2014, com base Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Aquisição de uma grade niveladora nova, objetivando a conjugação de esforços para o apoio ao arranjo produtivo do leite, conforme Convênio nº 030/2011 - Consulta Popular - FPE



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

1172/2011 celebrado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, conforme Pregão Presencial nº.3/2014.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente à entrega dos equipamentos, em conformidade com a Cláusula 7ª.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** deverá:

Parágrafo Primeiro: Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os materiais, com todos os acessórios, conforme especificações do Edital do Pregão Presencial, e em consonância com a proposta de preços.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de R\$, conforme o preço constante na proposta vencedora.

DA ENTREGA

Cláusula 5ª. O equipamento deverá ser entregue após a assinatura do contrato pelo proponente vencedor, até o dia 25 de Abril de 2014, junto ao Almoxarifado, localizado na Garagem Municipal, sem custos adicionais ao Município.

Parágrafo Primeiro: Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos deverão ser entregues adequadamente, acondicionado, de forma a permitir a completa preservação e segurança durante o transporte.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

DA GARANTIA

Cláusula 6ª. A empresa vencedora deverá prestar garantia mínimo de 01 (um) anos para o equipamento, a contar da data de entrega, nos termos do fabricante.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da totalidade dos equipamentos, emissão da respectiva Nota Fiscal (**em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**) e recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro. 13.2. Na nota fiscal deverá conter o nome e número do convênio (Convênio nº 030/2011 - Consulta Popular - FPE 1172/2011 celebrado entre o Município de Nova Ramada e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, número do Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 03/2014) e número do Contrato Administrativo (a ser firmado).

DA VIGÊNCIA

Cláusula 8ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de Dezembro de 2014.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 9ª. As despesas referente a aquisição dos equipamentos do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1 28 PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL
449052400000 MAQUINAS E EQUIP. AGRIC. E RODOVIÁRIOS

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 10ª. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. Constituem motivo de rescisão do presente contrato todos os referidos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES

Cláusula 12ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 13ª. A **CONTRATADA**, sujeita-se as seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, assim como o acréscimo de mais 0,5% por dia útil*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato*.

Parágrafo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes e que não altere o conteúdo da licitação, o qual fará parte integrante deste instrumento, através de Termo Aditivo,



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 15ª. As partes contratantes declaram-se ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes aos contratos, contidos na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, os quais se comprometem respeitar, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

DO FORO

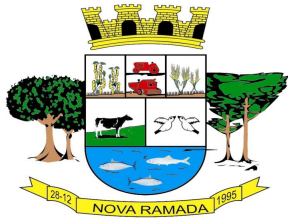
Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam tudo, após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aprovo:

Itamar Cristiano Torquetti

OAB/RS 61.090 - Assessor Jurídico



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2014

DECLARAÇÃO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2014 que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2014.

Assinatura do Representante Empresa



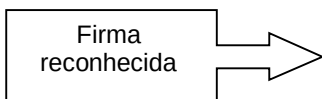
Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de NOVA RAMADA, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 3/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2014.



Representante Legal



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2014

A empresa (.....), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2014.

Representante Legal



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO VII – DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE FICHA CADASTRAL)

FICHA CADASTRAL PREFEITURA NOVA RAMADA

Razão social da empresa:

Nome fantasia:

Pessoa () Física () Jurídica

Endereço:

Nº

Bairro:

Cidade:

Estado:

Cep:

Fone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Ramo de atividade:

Contas Bancárias para depósito:

Banco:

Nº do banco:

Nº Agência:

Cidade:

C.C.:

Nome e assinatura do Responsável pelas informações

Carimbo da empresa

OBS: Para agilizar os trabalhos, a ficha deverá ser entregue junto com a documentação do credenciamento.